

## Governo Bolsonaro retira direitos de trabalhadoras grávidas em plena pandemia

As mulheres representarem 44,1% da força de trabalho formal no país e, apesar de serem mais escolarizadas que os homens, têm remuneração  $\frac{3}{4}$  menor do que a deles. E se já não bastasse toda a discriminação que sofrem no trabalho, ao chegar em casa, são elas que dedicam 73% mais horas do que os homens nos afazeres domésticos, aponta a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) do IBGE.

Mas, essas injustiças não importam para o governo misógino de Jair Bolsonaro, que colocou mais uma pá de cal nos direitos trabalhistas das mulheres. As novas vítimas de Bolsonaro são as trabalhadoras grávidas que estão jogadas à própria sorte e na dependência da solidariedade de chefes e patrões, que costumam economizar no tamanho da bondade e empatia com o próximo.

A Medida Provisória (MP) nº 936, editada sob o pretexto de ajudar no combate à pandemia do coronavírus (Covid 19) “preservando” os empregos, prevê que as grávidas também podem ter redução de jornada de trabalho e salários de 25% a 70%, por 90 dias e a suspensão de contratos de trabalho por 60 dias. Somente para as trabalhadoras que já estão em licença-maternidade, não podem ter redução de salário ou suspensão de contrato de trabalho.

O último dado do ministério da Previdência, de março deste ano, mostra que pediram licença maternidade 66.425 mil mulheres, sendo 48.911, na área urbana e 17.514 da área rural. Por mês, se essa média de gravidez se mantiver, serão mais de 60 mil mulheres, com mais despesas por conta da vinda de um novo membro à família, que correm o risco de ter suspensos ou reduzidos seus salários.

A professora de economia da Unicamp, Marilane Teixeira, autora de pesquisa sobre gênero e trabalho,



afirma que a medida do governo não a surpreende porque Bolsonaro e equipe não enxergam as necessidades das mulheres, e não têm nenhum cuidado em fazer políticas que ajudem a minimizar as diferenças entre gêneros.

A pandemia do coronavírus escancarou ainda mais as diferenças de tratamento entre homens e mulheres, afirmam a secretária da Mulher Trabalhadora da CUT, Juneia Batista e advogada trabalhista, Luciana Lucena, sócia do escritório LBS. Para elas, o governo federal deveria considerar todas as gestantes em risco e dar a elas o mesmo valor do salário, afastadas, ou não.

Além disso, o governo de Bolsonaro fez o contrário do que deveria e incluiu no decreto da pandemia que apenas as mulheres com gravidez de alto risco estão no rol do grupo que deve trabalhar em locais afastados do contato com pessoas contaminadas pela Covid-19, como os diabéticos, hipertensos, e outros. Isto significa que as demais grávidas podem se expor ao vírus, crítica a advogada trabalhista, Luciana Lucena.

### O mercado de trabalho e as mulheres

A legislação brasileira prevê que as trabalhadoras grávidas têm 120 dias de licença-maternidade e mais cinco meses de estabilidade quando voltam ao trabalho. Mas, um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com 247 mil

mães, mostra que 50% das mulheres são demitidas após, aproximadamente, dois anos da licença maternidade.

A cada 10 mulheres, quatro não conseguem retornar ao mercado após a licença-maternidade, de acordo com a consultoria Robert Half.

Segundo o IBGE, considerando-se a rendimento médio por hora trabalhada, ainda assim, as mulheres recebem menos do que os homens (86,7%), o que pode estar relacionado com a segregação ocupacional a que as mulheres podem estar submetidas no mercado de trabalho.

O diferencial de rendimentos é maior na categoria ensino superior completo ou mais, na qual o rendimento das mulheres equivalia a 63,4% do que os homens recebiam, em 2016.

A proporção em ocupações por tempo parcial (até 30 horas semanais) é maior entre as mulheres (28,2%) do que entre os homens (14,1%).



## Suspensão de contratos e redução de salários empobrece 7,2 milhões de trabalhadores

Desde que foram instituídas a redução da jornada e dos salários – de 25% a 70% - e a suspensão dos contratos de trabalho durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) para supostamente garantir a manutenção dos empregos, 7.206.915 trabalhadores e trabalhadoras que foram incluídos no programa chamado Benefício Extraordinário Mensal (BEM) do governo de Jair Bolsonaro, estão mais pobres e ainda correm risco de ser demitidos e receber menos do que teriam direito.

Além de menos renda, esses trabalhadores correm o risco de ser demitidos e receber a rescisão com base no valor dos salários cortados, além de dois meses a menos de depósitos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), alerta a técnica da subseção do Dieese da CUT Nacional, Adriana Marcolino.

De acordo com Adriana, ao contrário do que diz o governo, a Medida Provisória (MP) nº 936, que prevê o corte de salário e a suspensão de contratos, não garante a manutenção dos empregos. A medida, explica a técnica, define que os patrões têm sim o direito de demitir e ainda pagar um valor menor de indenização.

Pela MP, caso seja demitido, o trabalhador vai receber sua rescisão de acordo com o valor do salário no período de estabilidade, ou seja, com cortes. Quem tiver redução salarial acima de 50% e inferior a 25% terá direito a 50% do salário. Quem tiver redução de jornada

acima de 50 % até 70%, se for demitido, vai receber 75% do salário mensal pelo período que ainda resta de estabilidade.

Na redução, de 25%, por exemplo, se o trabalhador for demitido, sem justa causa, após 60 dias, durante o período de redução de jornada, o valor do salário de indenização será calculado em cima dos 30 dias que faltam para o fim do acordo. Mas, o trabalhador deve ficar atento porque esta redução vale somente para os dias que faltarem para terminar os três meses de acordo.

Se o trabalhador for demitido ainda no período de estabilidade, mas após ter voltado ao trabalho, o valor do salário base da indenização deverá ser sobre o salário integral, explica Adriana Marcolino.

“É em cima do salário que são pagas todas as verbas, o Fundo de Garantia, a Previdência, o vale refeição etc. Enquanto ele estiver trabalhando nos meses de redução, o recolhimento será proporcional ao salário porque a contrapartida do governo do seguro-desemprego não incide sobre verbas rescisórias”, afirma.

Pior é a situação de quem teve a suspensão do contrato de trabalho porque ficará sem o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelos meses de afastamento. Para ter direito a esse tempo de contribuição da Previdência, o trabalhador terá de pagar do próprio bolso como contribuinte individual.

As regras frágeis de estabi-

lidade e preservação de empregos se acentuam porque os patrões, que aderiram ao acordo, não precisam dar estabilidade para todo o seu quadro de trabalhadores, apenas aos que aceitarem a medida.

Os patrões podem escolher um determinado grupo, de salários mais altos, por exemplo, e não incluir os de baixos salários. Com isso, economizam mais e podem demitir com custos menores os trabalhadores de menor faixa salarial, já prevendo que a crise vai aumentar o desemprego e poderão contratar uma mão de obra ainda mais barata, acredita Adriana Marcolino.

Para a professora de economia da USP, Leda Paulani, o número expressivo de trabalhadores incluídos no programa demonstra claramente que o governo federal pensa apenas em proteger os empresários em detrimento dos trabalhadores, que cada vez mais têm seus direitos precarizados e cada vez mais estão empobrecidos.

“Infelizmente, no Brasil você tem **aumento do desemprego, o aumento da informalidade** e da precarização e quando o governo dá algum auxílio como é os dos R\$ 600,00 de renda emergencial, o que se percebe é que para muita gente esse auxílio não passa de uma miragem”, diz a economista, ao lembrar o drama de milhões de brasileiros que não têm conseguido sacar o **auxílio prometido pelo governo**.

Matéria completa em [www.cut.org.br/noticias](http://www.cut.org.br/noticias)